LEI Nº 6.343, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Formiga o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga, o mês "Agosto Lilás", dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O "Agosto Lilás" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Formiga a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O "Agosto Lilás" tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Para a consecução de seu objetivo, deverão ser realizadas no "Agosto Lilás" ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.